



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

**JUSTIFICATIVA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS EM MODO FECHADO NA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

Processo Digital n.º 19516 / 2026.

1. OBJETO

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar o procedimento de recebimento de propostas em modo fechado, por meio eletrônico (e-mail), no processo de Dispensa de Licitação Eletrônica para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva em fechadura tipo maçaneta esférica com trava interna por botão (fechadura tubular), instalada na porta de acesso ao arquivo localizado na garagem da Prefeitura, compreendendo o diagnóstico do problema, mão de obra e, se necessário, o fornecimento e a substituição da fechadura e dos componentes necessários ao restabelecimento do perfeito funcionamento do mecanismo de abertura e fechamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, a contratação por dispensa de licitação poderá ocorrer nas hipóteses quando não atinge o limite legal anual, o que não ocorre no caso em tela. Para tanto, deve ser garantida a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da isonomia, transparência e competitividade.

O procedimento adotado para a obtenção de propostas por e-mail em modo fechado visa resguardar o sigilo entre os valores apresentados pelos potenciais fornecedores, garantindo a isonomia e evitando conluios que possam comprometer a lisura do processo.

De acordo com o Art. 56, inciso II, da mesma lei, o modo de disputa fechado é caracterizado pela entrega de propostas sem conhecimento dos valores oferecidos pelos concorrentes, sendo esse formato aplicado para assegurar maior competitividade e evitar manipulações externas.

3. JUSTIFICATIVA DO MÉTODO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

A opção pelo recebimento de propostas em modo fechado por e-mail se justifica pelos seguintes motivos:

- Sigilo entre os licitantes, evitando ajustes de preços entre concorrentes;
- Preservação da competitividade e isonomia entre os participantes;
- Garantia de maior integridade nas propostas apresentadas;
- Facilidade de formalização documental e auditoria do processo.
- Inexistência de adesão, até o momento, ao portal eletrônico de lances como por exemplo: Portal do Banrisul, BLL, Comprasnet;

Ademais, as propostas recebidas serão devidamente protocoladas e analisadas pelos servidores responsáveis pelo procedimento de dispensa, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.

4. CONCLUSÃO

Dessa forma, considera-se plenamente justificável e compatível com a Lei nº 14.133/2021 a adoção do recebimento de propostas por e-mail, em modo fechado, visando assegurar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa. Adota-se, para tanto, o critério de julgamento pelo menor preço do item, buscando-se, sempre que possível, evitar a contratação de múltiplos fornecedores para itens semelhantes e de baixo valor, circunstância que poderia reduzir o interesse dos fornecedores e resultar em itens desertos caso fossem realizadas contratações individualizadas. Busca-se, assim, conciliar a seleção do menor preço por item com a eficiência da contratação e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Osório (RS), 06 de outubro de 2026.



Assinado eletronicamente por:

ROSSANO UBIRAJARA
DEBASTIANI TEIXEIRA
191.954.860-20
06/10/2026 11:50:07

ROSSANO UBIRAJARA DEBASTIANI TEIXEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Osório/RS

